DECRETO Nº 1.228, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre delegação de competência.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

considerando o disposto no parágrafo único, do art. 49, da Lei Orgânica;

considerando que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas,

DECRETA.

Art. 1º Fica delegada competência ao Corpo Jurídico, devidamente contratado, respondendo por seus atos nessa qualidade, em conformidade ao estabelecido no parágrafo único, do art. 49, da Lei Orgânica, para promover os atos relacionados às respostas aos requerimentos da Câmara Municipal, emitindo parecer conclusivo.

Parágrafo único. O ato de delegação previsto no caput do artigo será revogável a qualquer tempo.

Art. 2º A delegação de competência prevista neste Decreto não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º Cabe ao Corpo Jurídico acompanhar as medidas constantes deste Decreto, assim como dirimir as dúvidas suscitadas em sua execução, relativas ao esgotamento do conteúdo jurídico da análise das respostas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 29 de janeiro de 2010.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

JOSÉ DOMBROVSKI
Secretário de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 29/01/2010
Assinatura